



# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO

## INFORMAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO Norma 02/JNE/2024

### MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMECI, de acordo com a decisão da escola.
- As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico são realizadas no próprio enunciado da prova, exceto a prova de Português Língua Segunda (95) que é realizada em formato eletrónico.
- O papel de rascunho é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- Durante a realização das provas os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova.
- **Cada aluno só pode utilizar o seu material.**

**A calculadora deve respeitar as características técnicas previstas** no Ofício Circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES.

Os alunos devem ser portadores de calculadoras, não alfanuméricas e não programáveis (caracterizam-se por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes), incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- **terem, pelo menos, as funções básicas +, -, \*, /, raiz quadrada, raiz cúbica;**
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- **não terem capacidade de comunicação à distância;**
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Não é permitido o uso de calculadoras gráficas.

- **O aluno só pode levar para a sala de prova uma única calculadora que deverá estar identificada.**



- Sempre que os alunos se apresentem com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE que será enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.
- Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.
- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.
- **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**
- Assim, os alunos que possuam uma **calculadora suscetível de levantar dúvidas** relativamente às suas características **deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação** da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor emite uma declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- Antes do início das provas será efetuada, pelo professor coadjuvante e pelo secretariado de exames, a verificação do material a usar pelos alunos.

## SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

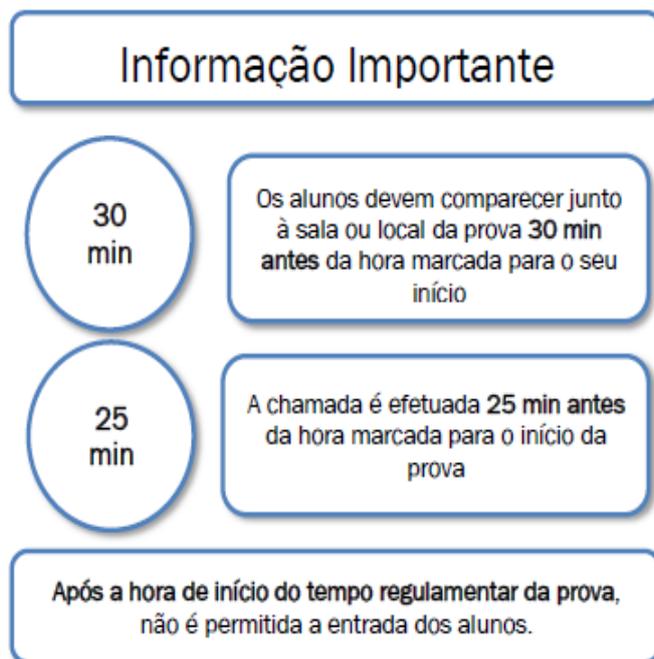
- Para a realização das Provas Finais e Provas de equivalência à frequência, os alunos **não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel** como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo **telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips**, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.
- Qualquer **telemóvel, relógios com comunicação wireless (smartwatch)**, ou outro meio de comunicação móvel que seja **detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado**, determina a **anulação da prova** pela Diretora da escola.



- Se **tocar ou for detetado** algum destes **dispositivos nas mochilas dos alunos**, ou seja, **não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova**, sendo tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

## CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- Os **alunos** devem apresentar-se na escola, **junto à sala da prova, 30 minutos antes** da hora marcada para o **início da prova**.
- A **chamada faz-se** pela ordem constante nas pautas **25 minutos antes** da hora marcada para o **início da prova**.
- Durante o período de chamada e imediatamente antes da entrada do aluno na entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis ou outro meio de comunicação móvel. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.
- Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo;
- Os **alunos que se apresentam** na sala de realização da prova **após o início** do tempo regulamentar **não podem realizar a prova**.



## IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este **apresente fotografia**. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.



- Para fins de **identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão** e são considerados indocumentados.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames **elaborar um auto de identificação**, quer se trate de alunos que frequentam a escola, alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- No caso dos **alunos que frequentam a escola**, o auto é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação é comunicada de imediato ao **encarregado de educação, que tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.**
- No caso dos **alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas**, o auto é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, é comunicado de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- **Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova**, os **alunos externos à escola** ou que **apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas**, devem comparecer na escola **acompanhados dos respetivos encarregados de educação**, quando menores, **com o documento de identificação**, e apor novamente a sua **impressão digital** do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, **sob pena de anulação da mesma.**
- Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.



## FOLHAS DE RESPOSTA E PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares é feita a distribuição do papel de prova nas disciplinas em que esta não é resolvida no próprio enunciado.
- Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

Rubricas dos professores vigilantes	 <b>REPÚBLICA PORTUGUESA</b> EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO	<b>IAVE</b> INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I.P.
	A PREENCHER PELO ALUNO	
Nome completo _____		A PREENCHER PELA ESCOLA N.º convencional _____  N.º convencional _____  A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO N.º confidencial da escola _____
Documento de Identificação <input type="checkbox"/> n.º _____		
Assinatura do aluno _____		
<hr/>		
<b>Prova Final de Matemática</b>		
<b>Prova 92   1.ª Fase   3.º Ciclo do Ensino Básico   2024</b>		
<b>9.º Ano de Escolaridade</b>		
Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Julho		
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR		
Classificação em percentagem _____ ( _____ ) _____ por cento)		
Correspondente ao nível _____ ( _____ )      Data: ____/____/____      Código do professor classificador _____		
Observações _____		
A PREENCHER PELA ESCOLA		
Classificação alterada em sede de reapreciação conforme despacho em anexo <input type="checkbox"/>		
Classificação alterada em sede de reclamação conforme despacho em anexo <input type="checkbox"/>		
Duração da Prova: 90 minutos.   Tolerância: 30 minutos.		
<b>16 Páginas</b>		

A prova inclui 12 itens, devidamente identificados no enunciado, cujas respostas contribuem obrigatoriamente para a classificação final. Dos restantes 6 itens da prova, apenas contribuem para a classificação final os 4 itens cujas respostas obtenham melhor pontuação.

Todas as respostas são dadas no enunciado da prova.

Utiliza apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

Não é permitido o uso de corretor. Risca aquilo que pretendes que não seja classificado.

É permitido o uso de régua, compasso, esquadro, transferidor e calculadora.

Apresenta apenas uma resposta para cada item.

Se o espaço reservado a uma resposta não for suficiente, podes utilizar o espaço que se encontra no final da prova. Neste caso, deves identificar claramente o item a que se refere a tua resposta.

As cotações dos itens encontram-se no final da prova.



- Caso haja rasura no preenchimento, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não é substituída, registando – se a alteração de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se.....*, a que se seguem as assinaturas.
- Os alunos podem **riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas** na classificação, **sem necessidade de substituição da folha de prova**.
- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

## ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- **Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além** do local destinado ao **cabeçalho**.
- **Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados**, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE.
- As **provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são** consideradas **para classificação**;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e secundário;
- **Não é permitido abandonar a sala antes** de terminado o tempo regulamentar da prova;
- **Não é permitida a ingestão de alimentos**, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º



54/2018, e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

- As **folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.**
- Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 33.º e 34.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário. (Despacho Normativo n.º 4/2024 de 21 de fevereiro)

### DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA, ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA E IRREGULARIDADES E FRAUDES

- Em caso de **desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração** formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**
- A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, comunicam de imediatamente o facto ao diretor da escola.
- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

### REALIZAÇÃO DE COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E PLNM

- Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.
- Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral.

### REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- O Processo de reapreciação é realizado na *Plataforma de Reapreciação de Provas e Exames* (RPE), com exceção da prova de equivalência à frequência de Educação Visual (03 e 14).
- A competência para a reapreciação das Provas Finais, Provas de Equivalência à Frequência e Provas a Nível de Escola é do JNE.
- É admitida a reapreciação das referidas provas de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.



- Quando a prova apresenta componente prática ou componente de produção e interação oral, só é passível de **reapreciação a parte escrita**.
- Têm legitimidade para requerer a **reapreciação das provas o encarregado de educação** ou o próprio aluno, quando maior de idade.
- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova **implica a suspensão da classificação inicialmente atribuída**, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- **A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial.**
- **A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno** quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

## FASES DO PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

1ª FASE - A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

2ª FASE - A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

### PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

- O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato PDF editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- O requerimento é enviado/apresentado, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.
- Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

### REALIZAÇÃO DA CONSULTA

- No **prazo máximo de um dia útil**, após a entrega do requerimento para consulta, são **facultados aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte papel ou digital (formato pdf)**, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.



- A **consulta do original** da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

## FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

- Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.
- O **requerimento/pedido de reapreciação** deve ser formalizado através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE, **nos dois dias úteis seguintes após a entrega das cópias** da prova para consulta.
- A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.
- Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e/ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

## RECLAMAÇÃO DO PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação**.
- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf), mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.